

PROJETO DE LEI Nº ,DE 2004
(Do Sr. Renato Casagrande)

Dispõe sobre a criação de incentivo tributário para redução do consumo de água e de energia elétrica e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. Todos os moradores de unidades de consumo residenciais unitárias ou coletivas, agropecuárias, comerciais ou industriais que apresentarem redução no consumo de água e de energia elétrica anual igual ou superior a 10% (dez por cento), em relação ao ano anterior, terão direito a redução de 10% na base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU ou o Imposto Territorial Rural - ITR.

§ 1º Para efeito de apuração do consumo de água e de energia elétrica, os órgãos estaduais e municipais ou empresas concessionárias encarregadas do controle e distribuição de água e de energia elétrica fornecerão, respectivamente, mediante requerimento do consumidor, o comparativo do consumo anual mencionado no *caput* do artigo.

§ 2º Os contribuintes com direito a redução da base de cálculo do IPTU ou ITR farão requerimento à Secretaria de Fazenda ou órgão responsável pela emissão dos carnets de cobrança do IPTU ou ITR , que providenciará o cálculo dos descontos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Muito embora o Brasil, até agora, tenha explorado apenas 23% do seu potencial hídrico, não significa dizer que estamos diante de um número tranquilizador. Com o adensamento populacional gerado pelo crescimento e a ocupação, muitas vezes desordenada do solo, o abastecimento de água passa a ser uma preocupação relevante, principalmente nas grandes cidades. Desta forma, medidas de incentivo à redução do desperdício de água são fundamentais para garantir a perenidade do abastecimento.

O uso racional da água pode proporcionar economia significativa, como mostram estudos feitos pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), sintetizados no quadro abaixo:

ATIVIDADE	GASTO MÉDIO	USO RACIONAL	ECONOMIA OBTIDA
Escovar os dentes	12 litros em 5 minutos	Fechar a torneira enquanto se escovam os dentes, e usar a água de um copo para enxaguar	11,65 litros
Tomar banho em chuveiro elétrico	45 litros em 15 minutos	Diminuir a duração do banho para 5 minutos e fechar o chuveiro enquanto se ensaboa	30 litros
Lavar louça	117 litros em 15 minutos	Limpar os restos de comida antes de lavar, encher a pia até a metade para ensaboar; manter a torneira fechada e enxaguar a louça em mais meia pia de água limpa	97 litros
Regar jardins e plantas	86 litros em 10 minutos	Usar esguicho do tipo revólver; regar só o necessário e, de preferência, cedo pela manhã ou à noite, quando a evaporação é menor	36 litros
Lavar o carro	560 litros em 30 minutos	Lavar só quando necessário e trocar o esguicho por um balde	520 litros
Lavar a calçada	279 litros em 15 minutos	Limpar o chão com a vassoura, pois o resultado é o mesmo	279 litros

Os valores mostrados na tabela se referem ao consumo médio nas casas. Entretanto, devido à maior pressão da água nos encanamentos, o consumo em edifícios pode chegar a ser três vezes maior. Embora saiba-se que o maior consumo de água se dá na agricultura, e que o consumo doméstico representa parcela relativamente pequena do consumo total, a ação consciente do cidadão pode resultar em redução expressiva do consumo, além de torná-lo mais participante do esforço coletivo no sentido de usar racionalmente os recursos hídricos.

Além do mais, de acordo com a estrutura da oferta de eletricidade brasileira, 72,9% é proveniente de hidrelétricas que aproveitam a energia mecânica da água para a produção de energia elétrica (**Ministério de Minas e Energia. Balanço Energético Nacional-2003**). Desse modo consideramos de bom alvitre estimular a população a utilizar economicamente a água e a energia elétrica. É importante ressaltar, no segmento residencial, que um fator relevante para a aceleração do consumo de energia elétrica tem sido o aumento da economia informal, que transfere para as residências algumas atividades, antes consignadas nos segmentos industrial ou comercial, como pequenos escritórios e oficinas de prestação de serviços.

O incentivo tributário proposto constitui-se em fator de conscientização e mobilização do conjunto da sociedade em prol desse potencial energético nacional

renovável, fundamental na construção e manutenção de um modelo de desenvolvimento social, econômico e ambientalmente auto-sustentado.

Certos de que esta iniciativa servirá de estímulo, inclusive para o desenvolvimento de uma cultura de uso racional ampliado dos recursos naturais nas diversas unidades da Federação, conclamo os nobres pares a se posicionarem pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em ____ / ____ / ____.

Deputado RENATO CASAGRANDE
PSB/ES